



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ATA DA REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES REALIZADA NO DIA 5 DE MARÇO DE 2025, ÀS 16H, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às dezesesse horas, reuniram-se membros das Comissões Permanentes, representantes da Procuradoria Geral do Município, servidores da Casa e demais vereadores, a fim de discutirem acerca dos Projetos em tramitação, em virtude de restarem algumas dúvidas após a explicação na reunião anterior, esta iniciou com a explicação novamente do Projeto de Lei Complementar nº 6/2025, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a criação do art. 415-A e alteração dos artigos 15, 16, 218, 415, 416, 420 e 422 da Lei Complementar nº 460, de 21 de setembro de 2021, com a palavra, o Procurador Geral do Município Douglas Lisboa apresentou as finalidades das alterações propostas no Código Tributário Municipal, sendo elas, em resumo, isentar, de forma clara e expressa, os titulares de BPC-LOAS do pagamento do IPTU, possibilitar a baixa automática da empresa com integração do sistema da Prefeitura com a Receita Federal, retirar o limite do parcelamento em até 2 vezes, possibilitar o parcelamento dos honorários advocatícios no âmbito cível e fiscal, assim como, evitar custas processuais, taxa judiciária e bloqueios judiciais, prestigiando a eficiência administrativa e a efetividade na cobrança extrajudicial, o Procurador Geral afirmou ainda que, o ponto principal da proposta é desburocratizar, desjudicializar e desonerar o contribuinte em caso de atraso no pagamento de seus impostos, realizadas demais considerações pelos Procuradores Municipais e vereadores presentes, bem como sanadas todas as dúvidas, os pareceres respectivos foram exarados favoravelmente, logo depois, dispensados os convidados, a reunião prosseguiu com o lembrete de que o Projeto de Lei nº 5/2025, que trata sobre denominação, de autoria do vereador Daniel David, encontra-se já com seu devido parecer e em aguardo de votação, após, foi informado que foi apresentado e será lido logo mais à noite na Sessão Ordinária o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 23/2025, de autoria da vereadora Débora Romani, que dispõe sobre a proibição da pichação em muros, monumentos, placas ou qualquer propriedade pública ou privada no âmbito do município de Votuporanga e dá outras providências, permanecendo este em aguardo de nova análise e de seus respectivos pareceres, assim como o Projeto de Lei nº 29/2025, de autoria do vereador Serginho da Farmácia, que por tratar sobre denominação, ainda aguarda a conferência da Divisão de Cadastro e Topografia da Prefeitura Municipal solicitada pela Comissão de Justiça e Redação, em seguida, informou-se que o senhor Ricardo Raphael Gaijutis, responsável pelo Departamento de Fiscalização de Posturas da Prefeitura, foi convidado para participar da próxima Reunião das Comissões, a fim de discutir as propostas legislativas que buscam alterar a Lei Municipal nº 1.595, de 10 de fevereiro de 1977 – Código de Posturas Municipal, cada qual com seu autor e objetivo, sendo elas, o Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 2/2025, de autoria do vereador Emerson Pereira, que altera a redação do § 2º do art. 497, a fim de alterar o prazo máximo de 8 (oito) dias para o mínimo de 15 (quinze) dias para o cumprimento da intimação interposta pela fiscalização de posturas do município, objetivando conceder um prazo mais razoável para que os munícipes se adequem às exigências determinadas, o Projeto de Lei Complementar nº 3/2025, de autoria do vereador Walter José dos Santos, que traz uma exceção à proibição do art. 362, ao acrescentar o §3º e permitir às quitandas e pequenas mercearias a exposição de suas mercadorias do lado de fora de seus estabelecimentos comerciais, desde que obedeçam a alguns requisitos, que garantirão a limpeza, a organização e o bom trânsito público no local e por fim, o Projeto de Lei Complementar nº 4/2025, de autoria do vereador Chandelly Protetor, que acrescenta ao art. 327 a proibição do proprietário de animais utilizados em carroças em circular com tais veículos entre o horário das 10h às 16h dentro do

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.





Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

perímetro urbano, bem como as penalidades em caso de descumprimento, permanecendo elas em aguardo de mais discussões e de seus pareceres, continuamente, foi lembrado que o Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 1/2025, de autoria dos vereadores Dr. Leandro, Emerson Pereira, Cabo Renato Abdala, Carlos Alberto de Assis, Gilmar Aurélio, Marcos Rogério Braz, Natielle Gama, Sérgio Adriano Pereira, Vilmar Ferreira da Silva e Walter José dos Santos, que dispõe sobre a criação de emendas impositivas na Lei Orgânica do Município de Votuporanga-SP, encontra-se com seus devidos pareceres favoráveis e em aguardo da 1ª discussão em Plenário, sem haver mais nada a ser discutido, a deliberação foi finalizada e a reunião foi encerrada, ficando os projetos com pareceres exarados aptos para deliberação em Plenário e podendo, pelo Presidente da Câmara, serem pautados na próxima Sessão Ordinária. Nada mais a constar, Eu, Larissa Marta Silva Cardoso, Secretária de Coordenação de Comissões Permanentes, lavro a presente ata que vai assinada pelos Vereadores de suas respectivas Comissões, bem como demais Vereadores presentes. Votuporanga, data supra. (A PRESENTE ATA É UM BREVE RESUMO DA REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES REALIZADA NA DATA DE 5 DE MARÇO DE 2025)

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

